



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XX - Edição 2367 - 12 de fevereiro de 2021

## ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DAS FUNDAÇÕES FUNDAÇÃO CULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021  
CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO  
PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS

A Superintendência Administrativa das Fundações, por seu Superintendente, **Normélio Pedro Weber** representando a Fundação Cultural de Itajaí, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 337 de 20 de dezembro de 2018, Lei n.º 3240 de 23 de dezembro de 1997.

**TORNA PÚBLICO** o presente edital, para credenciamento para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços no Programa Arte nos Bairros - PAB nas seguintes condições:

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas e prestar serviços para Municipalidade de Itajaí como OFICINEIROS, dentro da grade de programação do Programa Arte nos Bairros (PAB) Anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas em locais a serem determinados pela Fundação Cultural de Itajaí, e em outros equipamentos que venham integrar o PAB (Programa Arte nos Bairros), e caso não seja possível realizar a oficina presencial devido aos decretos vigentes de pandemia, a oficina será adequada para formato *on-line*, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão ser de atividades de prática artística, nas seguintes modalidades:

- 1.3.1 Artes Visuais (pintura, desenho, fotografia, entre outras);
- 1.3.2 Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras (capoeira, ritmos, entre outras);
- 1.3.3 Dança (Ballet, Contemporânea, Street Dance, entre outras);
- 1.3.4 Audiovisual;
- 1.3.5 Teatro;
- 1.3.6 Patinação artística;
- 1.3.7 Literatura;
- 1.3.8 Cultura Popular (artesanato, boi de mamão, entre outras);
- 1.3.9 Música e Corais;

1.4. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades:

1.4.1 Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

1.4.2 As oficinas serão ministradas nos diversos bairros de Itajaí, nos períodos matutino, vespertino e noturno, em conformidade com as demandas locais, no período entre os meses de março a dezembro de 2021.

1.4.3 As propostas poderão ter carga horária máxima de 40 (quarenta) horas e mínima de 4 (quatro) horas, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Fundação Cultural de Itajaí.

### 2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, que comprovadamente vem desenvolvendo trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentarem a documentação exigida no Item 4.4, deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



2.2. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos, ambientes externos e ambiente digital.

2.3. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita pelo oficineiro(a). A declaração deverá ser assinada pelo oficineiro(a), pelo (a) Diretor Executivo da FCI e Superintendente Administrativo das Fundações.

### 3 - DAS VAGAS

3.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas da seguinte forma:

3.1.1. Serão credenciados em lista classificatória, os oficineiros que alcançarem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos definida no item 6.2.

3.2.1. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas, no formato *on-line* e deverão ser enviadas digitalmente no endereço eletrônico oficial do programa Arte nos Bairros: [artenosbairros@itajai.sc.gov.br](mailto:artenosbairros@itajai.sc.gov.br)

4.2. Ficarão abertas as inscrições no período de **11/02/2021 a 10/03/2021 até as 18h**, em formato digital;

4.3. A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá enviar por e-mail:

- a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (ANEXO I)
- b) **Proposta de oficina** totalmente preenchida e assinada; (ANEXO II)
- c) **Declaração de responsabilidade** totalmente preenchida e assinada (ANEXO III)
- d) Portfólio e currículo artístico do profissional em formato PDF;
- e) Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)
- f) Envio de documentos que comprovem a experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas (certificados, notícias, declarações);

4.5. Cada proponente poderá inscrever UMA proposta para o credenciamento.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



4.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente no envio das inscrições todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento citado no item 4.4 implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

### 5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. A Comissão de Seleção é o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

5.2. A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos, é soberana quanto ao mérito das decisões.

5.3. Nenhum membro do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

### 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

6.1. A Comissão de Seleção avaliará e classificará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital. Serão utilizados os seguintes critérios e componentes para seleção das Oficinas:

6.1.1. Cumprimento da documentação, clareza da proposta e qualidade do projeto, comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado; Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo; Demanda de público para a proposta.

6.1.2. Os candidatos deverão declarar ter disponibilidade de horários para atender prioritariamente o Programa Arte nos Bairros.

6.1.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações da tabela abaixo:



| Componente                 | Critério de avaliação  | Pontuação        |
|----------------------------|--|------------------|
| Proposta da oficina        | Objetivos, clareza e mérito da proposta. Verifica se as ações previstas no plano de trabalho estão coerentes com a execução. | De 0 a 5 pontos  |
|                            | Viabilidade da proposta, metodologia; previsão de atendimento do público; capacidade técnica para realização da oficina.     | De 0 a 10 pontos |
| Experiências em atividades | Comprovações de ações realizadas em equipamentos públicos e ou comunitários e ou coletivos.                                  | De 0 a 5 pontos  |

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



|   |   |                              |
|---|---|------------------------------|
| artístico pedagógicas   | Relevância do currículo e atividades.                               | De 0 a 10 pontos             |
| Avaliação da Coordenação pelo trabalho já desenvolvido no PAB | (somente para professores que já participaram do programa)          | De 0 a 5 pontos              |
| Participação em projeto(s) cultural(is) no Município          | Ações realizadas em instituições ou através da Prefeitura de Itajaí | De 0 a 10 pontos             |
| <b>Total máximo de pontos:</b>                                |   | <b>45 (quarenta e cinco)</b> |

6.2. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 20 (vinte) pontos.

### 6.3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.3.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- I – Maior pontuação recebida no Campo componente “ Participação em projeto(s) cultural(is) no Município”;
- II – Maior pontuação recebida no Componente, Experiência em atividades artístico-pedagógicas.

### 7 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

7.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no site da Fundação Cultural e no Diário Oficial do Município a lista com os projetos que estarão habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Fundação Cultural de Itajaí.

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município de Itajaí, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Fundação Cultural de Itajaí, a ser enviado por e-mail, no endereço eletrônico artenosbairros@itajai.sc.gov.br.

7.3. Havendo interposição de recurso, o Conselho Deliberativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao departamento jurídico da Superintendência Administrativa das Fundações, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

8.2. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



8.3. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados e terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar junto a Fundação Cultural de Itajaí os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF ou CNH)
- b) Cópia de comprovante de residência do responsável;
- c) Cópia do contrato social, Certificado MEI;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão de tributos e contribuições Federais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado no prazo estabelecido no item 8.3, será convocado outro selecionado.

8.5. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% (dez por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

8.6. As certidões devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

8.7. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado, aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

### 9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Cada oficineiro(a) receberá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora efetivamente trabalhada, incluso ajuda de custo.

9.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



9.4. A nota fiscal só poderá ser emitida perante autorização da administração da Fundação Cultural de Itajaí.

9.5. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta jurídica bancária própria, para recebimento dos valores decorrentes a serem pagos pela Fundação Cultural de Itajaí.

9.6. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.7. A Fundação Cultural de Itajaí não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fundação Cultural de Itajaí.

### 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão do contrato será consensual quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Direção do respectivo espaço que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.1.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

### 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.2. Os serviços prestados serão avaliados mensalmente por membros designados pela Fundação Cultural. Caso a Fundação Cultural de Itajaí avalie não satisfatório o rendimento da oficina será rescindido o contrato;

11.3. O credenciado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços.

### 12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Fundação Cultural de Itajaí compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, ouvidas as áreas competentes.

12.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.





SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



12.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural de Itajaí.

12.5. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

12.6. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

12.7 A Fundação Cultural de Itajaí exercerá a fiscalização dos serviços contratados, por membros designados, após o credenciamento no ato da assinatura do contrato.

12.8 A Fundação Cultural de Itajaí poderá, qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

**NORMÉLIO PEDRO WEBER**  
Superintendente Administrativo das Fundações

**SCHIBIAN NARA PHILEMONN OLIVEIRA COSTA**  
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021**  
**CREENCIAMENTO DE OFICINEIROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS**

| ANEXO II<br>PROPOSTA DE OFICINA   |
|---|
| <b>Modalidade da oficina:</b><br>( ) Artes Visuais ( ) Expressões Artísticas e Culturais Afro-Brasileiras<br>( ) Dança ( ) Audiovisual ( ) Teatro ( ) Patinação artística<br>( ) Literatura ( ) Cultura Popular ( ) Música e Corais |
| <b>Nome do Proponente:</b>  |
| <b>Nome da Oficina:</b>   |
| <b>DETALHAMENTO DAS AÇÕES DA OFICINA:</b><br>(Descreva as principais atividades realizadas e conteúdo, tempo médio de duração/execução de cada atividade, e outras informações específicas importantes, de acordo com o projeto)    |
| <b>Metodologia:</b><br>(Descreva o conjunto de práticas, estratégias didáticas e uso de recursos didáticos)   |
| <b>Objetivos:</b>   |
| <b>Público-alvo:</b><br>(Descreva faixa etária, nível da oficina, iniciante ou intermediário)   |
| <b>Cronograma das Atividades Propostas:</b>   |

Declaro:  
Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficineiros da Fundação Cultural de Itajaí não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Cultural de Itajaí, por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado.

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021**  
**CREENCIAMENTO DE OFICINEIROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DO OFICINEIRO(A):**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MEI: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_  
Nível de escolaridade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS DO OFICINEIRO(A):**

| Nome do Banco: | Nº Banco: | Agência: | Conta corrente: |
|----------------|-----------|----------|-----------------|
|                |           |          |                 |

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES  
Rua Antonio Caetano, 105 – Fazenda – Itajaí/SC  
CEP 88302-380  
Fones: 47 3349-1516 / 3349-1214



**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 04/2021**  
**CREENCIAMENTO DE OFICINEIROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS NO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS**  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, responsável legal do CNPJ \_\_\_\_\_ da proposta de oficina \_\_\_\_\_

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Sou responsável pela inscrição da iniciativa, pelo preenchimento do cadastro e estou de acordo com os termos do Edital nº 04/2021 FCI, e com todas as suas exigências e normas relacionadas;
- Tenho ciência que o envio do Projeto da Oficina para a inscrição não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Fundação Cultural de Itajaí não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento e o oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal;
- Autorizo, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam, com finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais do Município de Itajaí.
- Declaro ter disponibilidade de horários para atender o Programa Arte nos Bairros e suas atividades.
- Estou ciente e de acordo, sob as penas previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;

Itajaí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



## ATOS DO GABINETE



PORTARIA N.º 0503/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante à C.I. n.º 0691/2020/DGP/SME, de acordo com ao Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e ao requerimento do servidor EDEGILSON DE SOUZA, matrícula n.º 146901, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 – FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria n.º 1352, de 18 de maio de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2239, de 22 de maio de 2020, que suspendeu os efeitos das Portarias n.º 0754/2020 e n.º 0755/2020, que concederam licença prêmio ao servidor, a contar de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2 – RETIFICAR, a Portaria n.º 0754, de 06 de março de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2208, de 11 de março de 2020, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor, onde se lê: “de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020”, leia-se: “de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de maio de 2021”.

Art. 3 – RETIFICAR, a Portaria n.º 0755, de 06 de março de 2020, Publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2208, de 11 de março de 2020, que concedeu Licença-Prêmio ao servidor, onde se lê: “de 01 de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020”, leia-se: “de 09 de maio de 2021 a 06 de agosto de 2021”.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0533/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA abaixo relacionados, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome                  | Cargo  | CNH         | Categoria | Data Final |
|-----------------------|--|-------------|-----------|------------|
| Ivan Andrei Pegoretti | Assessor II  | 02274411804 | AB        | 01/02/2022 |
| Josy Vieira           | Diretor de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural | 01588880557 | AB        | 10/11/2021 |

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 0535/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA abaixo relacionados, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome                            | Cargo  | CNH         | Categoria | Data Final |
|---------------------------------|--|-------------|-----------|------------|
| Deivid Navel Mans Paixão        | Gerente de Controle de Frota                     | 01721816007 | AB        | 04/04/2021 |
| Dirceu Leoni                    | Diretor Executivo de Segurança                   | 02915998570 | AB        | 11/06/2023 |
| Fabricao Antonio dos Santos     | Diretor da Guarda Patrimonial                    | 04880700656 | AB        | 31/12/2024 |
| Jacqueline Eufrázio de Oliveira | Assessor II                                      | 04370933582 | AB        | 23/05/2023 |
| Osmar Pausco Raymundo Junior    | Diretor de Planejamento e Suporte Administrativo | 01461862763 | AB        | 31/12/2024 |
| Solange Maria Geraldo Papadam   | Gerente de Patrimônio                            | 02389401719 | AB        | 16/04/2022 |
| Umberto Mario Garcia            | Assessor I                                       | 02584634282 | B         | 20/02/2023 |

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0523/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao servidor MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS, matrícula n.º 1202201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ARQUIVO E MUSEU, da FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS, referente ao QUINQUÊNIO 2014/2019, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0532/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR a servidora RUDNÉIA SCHULLER, matrícula n.º 787602, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, exercendo a Função de Confiança de Supervisor de Programas Educacionais, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da CNH n.º 03772960877, categoria AB, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 04 de janeiro de 2022, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

SERGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoa

PORTARIA N.º 0536/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve AUTORIZAR o servidor NILSON JOSÉ DE BORBA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, junto a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FMEL, portador da CNH n.º 03992190406, categoria AC, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 26 de setembro de 2023, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.



**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0537/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **CLEUZA REGINA CALLAI**, matrícula n.º 800301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS - FGML**, referente ao **QUINQUÊNIO 2002/2007**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0539/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **DEBORA SOUZA MACHADO**, matrícula n.º 728401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2012/2017**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0540/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **JOSIANE DE SOUZA**, matrícula n.º 841502, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0544/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação

dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula n.º 2012701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0545/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **NAIANI EHLERS KAIPPER DA SILVA**, matrícula n.º 1499604, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2014/2019**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de março de 2021 a 31 de maio de 2021.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0547/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto n.º 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** o servidor **JHONATHA ANTONIO SERPA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR II**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, portador da **CNH n.º 04774039163**, categoria **AB**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, tendo como data final, 23 de junho de 2021, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 0555/2021

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei n.º 2.791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei n.º 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO**, a servidora **REGIANE VITORINO DA SILVA**, matrícula n.º 337402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao **QUINQUÊNIO 2015/2020**, pelo período de 03 (três) meses, com conversão em abono pecuniário de 1/3 (um terço), de 01 de março de 2021 a 30 de abril de 2021.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0556/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 094/2021 e 095/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora GISLEINE DANIELLE DE SOUZA, matrícula n.º 1467702, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de janeiro de 2021 a 29 de maio de 2021.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 30 de maio de 2021 a 28 de julho de 2021.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0557/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, consoante às C.I.s n.º 109/2021 e 110/2021, da Secretaria Municipal de Educação e aos requerimentos da servidora ANA LUIZA RODRIGUES FIRMO, matrícula n.º 2240201, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve:

Art. 1 - CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de janeiro de 2021 a 06 de maio de 2021.

Art. 2 - CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar n.º 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 07 de maio de 2021 a 05 de julho de 2021.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0558/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 081/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, à servidora PAULA ROBERTA DA COSTA, matrícula n.º 1393912, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 10 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0559/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publi-

cada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 103/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, ao servidor JEAN MARCELO CORDEIRO, matrícula n.º 1848601, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0560/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 102/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, ao servidor VANDERSON LUIZ ARZÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 2079901, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 17 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2022.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0561/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 101/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, à servidora SUSANA BEATRIZ DA COSTA DA CUNHA, matrícula n.º 146302, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 15 de fevereiro de 2021 a 14 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 0562/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição n.º 2350, de 06 de janeiro de 2021, e consoante à C.I. n.º 082/2021, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 1.920, de 03 de dezembro de 1981, à servidora ALINE CARLESSI PACHECO, matrícula n.º 2188101, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo período de 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0563/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** abaixo relacionados, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome                             | Cargo                                 | CNH         | Categoria | Data Final |
|----------------------------------|---------------------------------------|-------------|-----------|------------|
| Alexandre Santos                 | Técnico em Enfermagem                 | 04881816233 | AB        | 26/11/2024 |
| Camila Santos do Couto           | Enfermeiro                            | 04600491423 | B         | 27/01/2024 |
| Carla Juliana Mafra Macedo       | Gerente de Atenção Especializada      | 02701565304 | AB        | 13/08/2023 |
| Carolina Torres Guazzelli        | Terapeuta Ocupacional                 | 03178497600 | B         | 19/05/2021 |
| Edna dos Santos Carvalho Laverde | Professor                             | 01506155145 | AD        | 13/03/2024 |
| Greycy de Souza Lobo Mayer       | Enfermeiro                            | 05135446103 | AB        | 13/08/2022 |
| Gustavo Merheb Petrus            | Médico                                | 01740202160 | B         | 02/05/2021 |
| Leonardo da França               | Gerente de Administração de Materiais | 03572711783 | AB        | 14/05/2023 |
| Rita de Cássia Pereira           | Terapeuta Ocupacional                 | 03059258940 | B         | 06/02/2024 |
| Tatiane Nesi Budni Rigonatti     | Psicólogo                             | 00793772612 | B         | 14/04/2024 |
| Vilmar Ivan Seemund              | Enfermeiro                            | 01705080308 | AB        | 10/03/2021 |

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 0564/2021**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 0036/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2350, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** abaixo relacionados, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

| Nome                        | Cargo   | CNH         | Categoria | Data Final |
|-----------------------------|---|-------------|-----------|------------|
| Amanda Rafael Leite         | Assessor II   | 04184920060 | AB        | 08/01/2023 |
| Cleiton Roberto Pereira     | Diretor Executivo de Regularização Fundiária e Contenção de Ocupações Irregulares | 01210596659 | AB        | 31/12/2024 |
| Ruan Pablo Correia da Silva | Gerente de Contenção de Ocupações Irregulares                                     | 00772183808 | AB        | 02/10/2024 |

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

**SERGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO NO ART. 20 DA LEI Nº 7.245 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA UTILIZAÇÃO NAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - FMAS

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII, do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 20 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.245, de 16 de dezembro de 2020 (LOA), e, considerando o teor do processo administrativo nº 0410063/2021-23103/2021-c,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.871.395,87 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento vigente:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20101/617  
Valor: R\$ 4.918,03

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20102/618  
Valor: R\$ 466.808,94

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20023/619  
Valor: R\$ 393,58

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.201011/620  
Valor: R\$ 906,67

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20102/621  
Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.277 – Outros Programas do SUAS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20104/622  
Valor: R\$ 16.839,96

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.277 – Outros Programas do SUAS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20112/623  
Valor: R\$ 40.467,96

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.277 – Outros Programas do SUAS



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20116/624  
Valor: R\$ 20,18

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.5.0.00.00.20001/614  
Valor: R\$ 332.505,64

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.9.0.00.00.20117/625  
Valor: R\$ 569.989,37

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.9.0.00.00.201012/626  
Valor: R\$ 230,46

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.9.0.00.00.201012/627  
Valor: R\$ 49,51

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.9.0.00.00.20117/628  
Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.9.0.00.00.20023/633  
Valor: R\$ 51,24

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.214 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.9.0.00.00.20060/629  
Valor: R\$ 277.235,84

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.214 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.9.0.00.00.20060/630  
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.213 – Apoio a Gestão do SUAS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.9.0.00.00.20105/631  
Valor: R\$ 20.942,20

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.213 – Apoio a Gestão do SUAS  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.9.0.00.00.20113/632  
Valor: R\$ 36,29

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ R\$ 1.871.395,87 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos) será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de fevereiro de 2021.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA SEC. PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EDITAL Nº 016/2021/SEDAC/PP

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO E CADASTRO DE JOVENS PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA PREPARA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA (SEDAC).

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.598, de 30 de abril de 2019, que “instituiu o Programa PREPARA;”

CONSIDERANDO que o Programa PREPARA - Promoção da Cidadania, tem como objetivo desenvolver ações e estratégias para a orientação, qualificação e preparação do jovem para o primeiro emprego.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para a seleção e cadastro de jovens residentes no Município de Itajaí, para participarem do Programa PREPARA, nos termos do Decreto nº 11.598, de 30 de abril de 2019 e do presente edital.

### 1. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição no Programa PREPARA Online será a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de maio de 2021.

1.2. O prazo de inscrição previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

### 2. A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição dos jovens será através do endereço eletrônico [prepara@itajai.sc.gov.br](mailto:prepara@itajai.sc.gov.br) ou através do WhatsApp (47) 999800145.

2.2. Será obrigatório aos jovens com idade abaixo de 18 anos, receber autorização por escrito dos pais e/ou responsáveis e também participar de 1 (uma) vídeo conferência com uma das Psicólogas responsáveis pela inscrição do jovem no Programa.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

3.1. São condições para participar do programa:

- I - Ser residente no Município de Itajaí;
- II - Estar cursando ou ter concluído o ensino médio;
- III - Estar cadastrado no Programa PREPARA – Promoção da Cidadania;
- IV – Possuir idade entre 16 e 24 anos;
- V – Assinar Termo de Consentimento dos pais para inserção no programa, para os jovens abaixo de 18 anos;
- V – Assinar Termo de responsabilidade para participação no Programa PREPARA;
- VI – Assinar Termo de Consentimento de uso de imagem para divulgação do programa.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- I – Cópia do comprovante de residência;
- II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- III – Cópia do diploma de conclusão do ensino médio ou declaração da escola que está cursando o ensino médio;
- IV - Termo de consentimento dos pais para inserção no Programa PREPARA, para os jovens abaixo de 18 anos (Anexo I deste edital);
- V – Termo de responsabilidade para participação no Programa PREPARA (Anexos II



e III).

VI – Termo de Consentimento de uso de imagem para divulgação do programa (Anexos IV e V).

#### 5. DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ON LINE

5.1. A preparação dos jovens integrantes do programa consiste na avaliação psicológica para orientação profissional e 20 (vinte) sessões de grupos on line coordenadas por Psic. Juliana dos Santos (CRP-12/3267), totalizando 45 (quarenta e cinco) horas de atividades.

5.2. Ao final do processo de preparação e qualificação, os jovens receberão um certificado de participação emitido pela Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

5.3. O programa poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas visando a qualificação dos jovens ou com a finalidade de ampliar o número de jovens atendidos pelo referido programa.

#### 6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

6.1. O jovem selecionado poderá ser desligado do programa caso venha a infringir suas normas regulamentares ou tenha mais do que 02 (duas) faltas nos encontros obrigatórios organizados pela equipe do programa.

#### 7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

7.1. A relação dos jovens selecionados para o programa será publicada através de edital no Jornal Oficial do Município.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os jovens participantes do programa acima de 18 (dezoito) anos assinarão termo de responsabilidade, comprometendo-se a cumprir todas as normas referentes ao programa, sendo que os jovens abaixo desta idade, os pais ou responsáveis assinarão o presente termo.

8.2. Os casos omissos neste edital serão objeto de deliberação da Coordenação do Programa PREPARA.

Município de Itajaí, 03 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS CRISTIANO DA SILVA  
Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

#### Anexo I

Termo de consentimento dos pais para inserção no Programa PREPARA (obrigatório para jovens abaixo de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, AUTORIZO a participação do meu/minha filho (a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, no Programa PREPARA junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania – SEDAC, que tem como objetivo desenvolver ações e estratégias para a orientação, qualificação e preparação do jovem para o primeiro emprego.

Itajaí-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável

#### Anexo II

Termo de responsabilidade para participação no Programa PREPARA

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, como jovem selecionado para participar do Programa PREPARA junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania - SEDAC, DECLARO que cumprirei todas as orientações e obrigações previstas no programa, ficando ciente que o descumprimento das obrigações previstas nos atos normativos no âmbito desse programa, poderão acarretar o meu desligamento.

Itajaí-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Anexo III

Termo de responsabilidade para participação no Programa PREPARA

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, como pai/mãe/responsável do jovem \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, selecionado para participar do Programa PREPARA junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania - SEDAC, DECLARO que irei acompanhar a sua participação no referido programa, ficando ciente que o descumprimento das obrigações previstas nos atos normativos no âmbito desse programa poderão acarretar o seu desligamento.

Itajaí-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### Anexo IV

Termo de consentimento dos pais para uso de imagem do jovem no Programa PREPARA (obrigatório para jovens abaixo de 18 anos)

Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de imagem do meu/minha filho (a) \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, para divulgação institucional do Programa PREPARA junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania – SEDAC, que tem como objetivo desenvolver ações e estratégias para a orientação, qualificação e preparação do jovem para o primeiro emprego.

Itajaí-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável

#### Anexo V

Termo de consentimento para uso de imagem do jovem no Programa PREPARA



Eu, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem para divulgação institucional do Programa PREPARA junto a Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania – SEDAC, que tem como objetivo desenvolver ações e estratégias para a orientação, qualificação e preparação do jovem para o primeiro emprego.

Itajaí-SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe ou responsável

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD  
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2021 – COMAD/ITJ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 5579, de 24 de agosto de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ no biênio de 2021-2023, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O processo de escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 07 (sete) vagas, sendo titulares e 07 (sete) vagas suplentes, todas para Entidades Não Governamentais de Itajaí.

1.2. O processo de escolha será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades do Município de Itajaí pela avaliação de documentos e uma fase composta por votação em Fórum próprio.

**2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:

- Estar juridicamente constituída como entidade j sem fins lucrativos e em regular funcionamento;
- Ser organização de usuários que em âmbito municipal, congregue, represente e defenda os direitos e interesses dos idosos;
- Ser entidade prestadora de serviços de assistência social e de saúde em âmbito municipal, sem fins lucrativos; de atendimento e assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei e órgão de capacitação profissional; instituições de ensino superior que promovam a formação de trabalhadores na área de Ciências Biológicas, Saúde, Sociais e Humanas;
- Ser entidade que represente categoria profissional, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo de assistência social, saúde e defesa dos direitos da cidadania.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas - COMAD para o período 2021-2023, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias a seguir descritas com o respectivo quantitativo de vaga:

I - Representante de organização não governamental – 1 vaga;

II - Representante de comunidades terapêuticas – 1 vaga;

III - Representante de entidades de direitos humanos – 1 vaga;

IV - Representante de entidades acadêmicas e de pesquisas – 1 vaga;

V - Representante de entidades relacionadas ao meio ambiente – 1 vaga;

VI - Representante de hospitais e clínicas- 1 vaga; e

VII - Representante de entidades relacionadas ao trabalho, emprego e renda – 1 vaga.

2.3 Para o processo de inscrição deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e/ou carimbo da entidade, contendo endereço de funcionamento, descrição das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito de atendimento e/ou de luta pela garantia de direitos de usuários de substâncias psicoativas, relativos aos 02 (dois) últimos anos, bem como justificativa (de uma página) de seu interesse em participar do COMAD;

b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria da entidade;

c) Cópia do Estatuto da entidade;

d) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);

e) O requerimento também deve conter obrigatoriamente os nomes dos representantes, com seus respectivos telefones e endereço eletrônico, especificando titularidade e suplência.

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C Sra. Danielle Cardoso Maurício Sobreira, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital. Não serão considerados os documentos encaminhados após o dia 13 de março de 2021.

**3 - DA SELEÇÃO**

3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido por comissão composta por um(a) representantes da Secretaria de Assistência Social, um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde e um(a) representante da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

3.2.1 Fase 1 – Habilitação das instituições pela avaliação de documentos;

3.2.2 Fase 2 – Eleição das entidades por voto dos presentes no Fórum, após a leitura da justificativa de cada entidade segundo item 1.2 deste edital que irão compor o COMAD no período de 2021-2023;

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão o COMAD será realizado nos dias 16/03/2021 e 17/03/2021, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 19/03/2021 no site da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1 A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o COMAD no período 2021-2023 dar-se-á por meio de votação direta no dia 25 de março de 2021, às 14h em ambiente virtual que será divulgado no edital que homologa o resultado das entidades habilitadas ao pleito.

3.4 O Fórum, que elegerá por meio de votação as representantes da sociedade civil que integrarão o COMAD no período 2021-2023, será formado por um representante de cada entidade habilitada pela Comissão.

3.5 O resultado da eleição será publicado no site da Prefeitura de Itajaí.

**4. Do Mandato**

4.1 O mandato dos Conselheiros do COMAD será de 2 (dois) anos, permitida sua recondução, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante e não remunerado.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Comissão poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Promoção da Cidadania ou pelos telefones: (47) 3248 9483 com Danielle Cardoso Maurício Sobreira ou Sara Jane Ternes.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2021.

Douglas Cristino da Silva  
Secretário Municipal de Promoção da Cidadania

**ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DO IDOSO**

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ – CMII/ITAJAÍ  
EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 01/2021 – CMII/ITJ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6.896, de 12 de junho de 2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à convocação de entidades da sociedade civil para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ITAJAÍ no biênio de 2021-2023, observadas as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.



**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O processo de escolha será regido por este Edital, visando o preenchimento de 12 (doze) vagas, sendo titulares e 12 (doze) vagas suplentes, todas para Entidades Não Governamentais de Itajaí.

1.2. O processo de escolha será composto de duas etapas, uma de habilitação das entidades do Município de Itajaí pela avaliação de documentos e uma fase composta por votação em Fórum próprio.

**2 – DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. São pré-requisitos para a instituição se habilitar para a referida seleção:

- a) estar juridicamente constituída como entidade sem fins lucrativos e em regular funcionamento;
- b) ser organização de usuários, que, em âmbito municipal, congregue, represente e defenda os direitos e interesses dos idosos;
- c) ser entidade prestadora de serviços de assistência social em âmbito municipal, sem fins lucrativos; atendimento e assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei e órgão de capacitação profissional; instituições de ensino superior que promovam a formação de trabalhadores na área de Ciências Biológicas, Sociais e Humanas;
- d) ser entidade que represente as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo de assistência social, saúde e defesa dos direitos da cidadania.

2.2. Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal do Idoso de Itajaí – CMII para o período 2021-2023, as instituições que se enquadrem em uma das seguintes categorias a seguir descritas com o respectivo quantitativo de vagas:

- a) Representantes de instituições de ensino superior com sede no Município – 2 vagas;
- b) Representante de instituição de longa permanência para idosos – 1 vaga;
- c) Representantes partícipes de grupos, associações ou entidades de atendimento ao idoso – 4 vagas;
- d) Representante de associações de aposentados – 1 vaga;
- e) Representante de clubes de serviços – 1 vaga;
- f) Representante local da Sociedade Brasileira de Geriatria ou da Associação Nacional de Gerontologia – 1 vaga;
- g) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção OAB/Itajaí – 1 vaga;
- e
- h) Representante da Associação Regional das Assistentes Sociais – 1 vaga.

2.3 Para o processo de inscrição, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Requerimento assinado pelo representante legal, emitido em papel timbrado e/ou carimbo da entidade, contendo endereço de funcionamento, descrição das atividades desenvolvidas pela entidade no âmbito de atendimento e ou garantia dos direitos da pessoa idosa no setor proponente nos 02 (dois) últimos anos, bem como uma justificativa (de uma página) de seu interesse em participar do CMII;
- b) Cópia da ata da eleição da atual diretoria da entidade;
- c) Cópia do Estatuto da entidade;
- d) CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada, ou autoridade pública, atestando a existência e funcionamento da instituição há, pelo menos, 02 (dois) anos, bem como elementos que comprovem as informações apresentadas (folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional ou local);
- e) O requerimento também deve conter obrigatoriamente os nomes dos representantes, com seus respectivos telefones e endereço eletrônico, especificando titularidade e suplência.

2.4. Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania, na Rua Uruguai, 1330 – Fazenda - Itajaí/SC, A/C Conselho do Idoso, indicando no envelope o número e a chamada deste Edital. Não serão considerados os documentos encaminhados após o dia 26 de fevereiro de 2021.

**3 - DA SELEÇÃO**

3.1. O processo de análise dos documentos será conduzido por comissão composta por dois representantes da Secretaria de Assistência Social, dois representantes da atual gestão do CMII, e de um(a) representante do Gabinete do Prefeito.

3.2. O processo seletivo será composto de duas fases, a saber:

3.2.1. Fase 1 –Habilitação das instituições pela avaliação de documentos;

3.2.2. Fase 2 – Eleição das entidades por voto dos presentes no Fórum, após a leitura da justificativa de cada entidade segundo o item 1.2 deste edital que irão compor o CMII no período de 2021-2023;

3.3 O processo de análise dos documentos de habilitação das entidades que comporão o CMII será realizado nos dias 03/03/2021 e 04/03/2021, e a listagem das instituições consideradas habilitadas será publicada no dia 06/03/2021 no site da Prefeitura de Itajaí.

3.3.1. A eleição das entidades da sociedade civil que integrarão o CMII no período 2021-2023 dar-se-á por meio de votação direta no dia 12 de março de 2021, às 14h em ambiente virtual que será divulgado no edital que homologa o resultado das entidades habilitadas ao pleito.

3.4 O Fórum, que elegerá por meio de votação as representantes da sociedade civil que integrarão o CMII no período 2021-2023, será formado por 1 (um) representante de cada entidade habilitada pela Comissão.

3.5 O resultado da eleição será publicado no site da Prefeitura de Itajaí.

4. Do Mandato

4.1 O mandato dos Conselheiros do CMII será de 2 (dois) anos, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante não remunerado.

**6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. A Comissão poderá solicitar às instituições candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

6.2. Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Promoção da Cidadania ou pelos telefones: (47) 3248 9483 com Danielle Cardoso Maurício Sobreira ou Sara Jane Ternes.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Itajaí, 05 de fevereiro de 2021.

Danielle Cardoso Maurício Sobreira  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Itajaí

**ATOS DA SEC. FAZENDA**



Secretaria Municipal da Fazenda  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 150 - 6º andar - Centro  
Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3248-0937

**AUTO DE INFRAÇÃO ISD 001/2021**

**PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA**

**Autuado**

Nome: FAISKA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA  
Endereço: AV. NILO BITTENCOURT, 1255 – SALA 03 – SÃO VICENTE – ITAJAÍ - SC  
CNPJ: 24.502.901/0001-40 IM: 308225

**Descrição da infração**

**NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL.** Trata-se de não-apresentação dos documentos intimados por meio de Intimação PMI-ISD 026/2020, notificada ao contribuinte em 11/12/2020 através de publicação à página 11 da Edição nº 2340 do Jornal do Município, cujo prazo para atendimento expirou em 04/01/2021.

**Fundamentação Legal**

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Artigo 207 e 241, Inciso I, da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).  
**MULTA:** 20 UFM (por intimação) – Artigo 112, Inciso II, da LC nº 20/2002.

**Teor da Legislação**

LC nº 20/2002:  
Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2008) (...) II – não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal: (Redação dada pela LC 179/2010)  
Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)  
Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)  
Art. 207. Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispunham com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.  
Art. 241. Para obter os elementos que permitam a verificação da ocorrência do fato gerador, o cálculo do crédito tributário, bem como a exatidão das informações e declarações apresentadas pelo contribuinte, responsável ou terceiro e o atendimento de quaisquer outras situações pertinentes ao tributo municipal, a Fazenda Municipal poderá:  
I – exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos, arquivos, mercadorias e papéis;  
II – (...)

| Montantes (Quantidade de UFM) | Valor da UFM | Valor em R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| 20                            | 186,50       | 3.730,00     |

**Anexo a este Auto de Infração**

Cópia da Intimação PMI-ISD 026/2020 publicada

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro de Boletim de Ocorrência junto à Delegacia de Polícia Civil e representação perante o Ministério Público, para fins de instrução de processo penal, nos termos da Lei nº 8137/90 (Crimes contra a ordem tributária).

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recolher à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor de cada UFM: R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DIVÍDU ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

IVAN SIDNEY  
DALLABRIDA;  
94853592920

Assinado de forma digital por IVAN SIDNEY DALLABRIDA-94853592920  
Itajaí, 05 de janeiro de 2021.

Dados: 2021.01.05 14:00:43 -03'00'

**Ciência do Autuado/Responsável**

Declaro-me cliente desta Intimação, da qual recebi cópia.

nome:

Data:

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar  
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0927

**INTIMAÇÃO ITBI-4791-2017/2021**

**Intimado**

Nome: CMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Endereço: Rua Lacy Gonçalves de Santana, 24 - sala A - Barra do Rio - Itajaí - SC - CEP 88.305-598  
CNPJ: 09.400.304/0001-10

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula dos Imóveis, atualizadas, abaixo relacionadas junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia da guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão dos imóveis.

**Matrículas nº.**

- 941 - referente ao lote nº 209 da quadra nº 13 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com área de 300,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";
- referente ao lote nº 222 da quadra nº 13 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com área de 300,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";
- 5.374 - referente ao lote nº 191 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com a área de 300,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";
- 5.476 - referente ao lote nº 175 da quadra nº 11 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com a área de 270,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

**Observações:**

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar - CEP 88.301-425 - Itajaí - SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1609901

Itajaí-SC, 26 de janeiro de 2021.

\*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
SECRETARIA DE FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar  
Itajaí - SC - CEP 88.301-425 - Fone: (47) 3246-0927

**INTIMAÇÃO ITBI-4776-2017/2021**

**Intimado**

Nome: CMA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Endereço: Rua Lacy Gonçalves de Santana, 24 - sala A - Barra do Rio - Itajaí - SC - CEP 88.305-598  
CNPJ: 09.400.304/0001-10

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207 da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, tendo em vista o exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionados abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor da Matrícula dos Imóveis, atualizadas, abaixo relacionados junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí - SC;
- Cópia do contrato de compra e venda ou permuta e eventuais aditivos;
- Cópia da escritura pública de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia da guia e do comprovante de recolhimento do ITBI relativa à transmissão dos imóveis.

**Matrículas nº.**

- 5.477 - referente ao lote nº 189 da quadra nº 12 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com área de 300,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";
- referente ao lote nº 200 da quadra nº 12 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com área de 300,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";
- referente ao lote nº 201 da quadra nº 12 do desmembramento sem denominação oficial, sem benfeitoria, com área de 300,00 m², situado no lugar "Barra do Rio";
- 60.029 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí.

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Com o início deste procedimento fiscal, ficam excluídos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias relacionadas (Lei 5.172/66, art. 138, parágrafo único).

**Observações:**

- Os documentos deverão ser entregues na Auditoria Fiscal do Município, sito à Rua Manoel Vieira Garção, 120 - Ed. Zen Tower Business - Salas 601 e 602 - 6º andar - CEP 88.301-425 - Itajaí - SC.
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

Roberto José Bernardes  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula: 1609901

Itajaí-SC, 26 de janeiro de 2021.

\*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze) dias, todas as informações de que dispõem com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

**NOTIFICAÇÃO ITBI 2019.903280/2021**

**Notificado**

Nome: JOSÉ HENRIQUE TUZZOLO  
Endereço: RUA ISABEL DE CASTELA, 580 - ALTO DE PINHEIROS - APTO 51 - VILA MADALENA - SÃO PAULO - SP  
CPF: 692.998.978-91 IM: \*\*\*\*\*

Fica notificado o contribuinte acima identificado a recolher à Fazenda Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores relativos ao lançamento de ofício do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, por Natureza ou Acesso Física, bem como de Cessão de Direitos à sua Aquisição) mais acréscimos legais incidentes abaixo discriminados, conforme dispõe a legislação tributária.

| Valor Venal Arbitrado R\$  | Alíquota ITBI | Vencido original | Valor ITBI já pago R\$ | Valor ITBI a pagar R\$ | Atualiz. Monet. R\$ | Juros R\$ | Multa (30%) R\$ |
|--|---------------|------------------|------------------------|------------------------|---------------------|-----------|-----------------|
| 2.570.000,00   | 2,0%          | 14/01/2019       | 51.400,00              | 38.068,01              | 13.331,99           | 873,67    | 3.551,42        |
| <b>TOTAL A RECOLHER</b> Vinte e seis mil deztoito reais e oitenta e cinco centavos |               |                  |                        |                        |                     |           |                 |
| R\$ 22.018,78  |               |                  |                        |                        |                     |           |                 |

**Histórico**

Lançamento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) relativo ao apartamento nº 702, de área privativa 199,7300 m² e área total de 284,7437 m², vagas de garagem dupla nº 76 e 277, edifício Curauçu - Reserva Coral do Condomínio Brava Beach Eco Residence, Comércio, Resort e Hotelaria L, situados à Avenida Dr. Jose Medeiros Vieira, 1876, nesta cidade, com registro no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí sob matrículas de nº 55.183, 55.042 e 54.947, declarados pelo valor de R\$ 1.819.518,00, ITBI recolhido sobre o valor de R\$ 1.903.400,69. Fato gerador (transmissão dos imóveis) ocorrido em 14/01/2019. Trata-se de revisão de ofício do ITBI de acordo com o artigo 69 da LC nº 20/2002 e a base de cálculo utilizada foi o valor R\$ 2.570.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil reais), apurada conforme Termo de Retificação da Declaração e Arbitramento da base de cálculo do ITBI anexos. Do ITBI apurado foi deduzido o valor do imposto já pago nas guias do ITBI nº 3589/2018, 3590/2018 e 3591/2018.

**Teor da Legislação**

INCIDÊNCIA: A) ITBI: Constituição da República - Art. 156, II; Lei Complementar Municipal nº 20, de 30/12/2002 (Código Tributário Municipal), artigos de 45 a 71. B) Correção Monetária: art. 244 Lei Complementar 20 de 30/12/2002, de acordo com a Lei nº 4684, de 08/12/06, a partir de 11/06, Decreto nº 8090 de 29/12/2006, a contar de seus vencimentos. (\*JUFM para 2019: R\$ 175,03 - UFM para 2021: R\$ 186,50. C) Juros: Calculados sobre o valor atualizado a razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, de acordo com a Lei Complementar 20 de 30/12/2002, em seus artigos 245 e 246, a partir de seus vencimentos. D) Multa: calculada sobre o valor corrigido de 30% (trinta por cento) de acordo com o art. 65 Lei Complementar nº 20 de 30/12/2002.

**Anexos a esta Notificação**

Planilha ITBI-2019 / Anúncios Imobiliários

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO E ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO DO ITBI**

Fica o contribuinte acima notificado do presente Termo de Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de Cálculo do ITBI, instaurado de acordo com os artigos 147, 148 e 149 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e arts. 69 e 70 da LC nº 20/2002 (Código Tributário Municipal).

**Motivos do Arbitramento:**

Ao examinar a declaração expedida e firmada pelo notificado, ao comparar com imóveis semelhantes ou assemelhados anunciados para venda no mercado imobiliário ou transmitidos anteriormente, verificou-se que o contribuinte declarou o valor venal incorretamente, muito inferior ao valor praticado pelo mercado imobiliário, resultando em lançamento e recolhimento do ITBI com valor menor que o devido.

Para exame da regularidade do recolhimento do ITBI, fora intimado o contribuinte em 22/12/2020 por meio da INTIMAÇÃO ITBI-3589-2018/2020 a apresentar documentos relacionados à transmissão da propriedade dos imóveis descritos nas matrículas de nº 55.183, 55.042 e 54.947 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, sendo apresentados tempestivamente pelo contribuinte.

Ivan S. Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1618601

Diante destes fatos, e, conforme dispõe o artigo 148 do Código Tributário Nacional, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, fica justificada a retificação da declaração e a instauração deste processo de arbitramento da base de cálculo do ITBI.

**Cratérios de arbitramento:**

Tendo-se por pressuposto que a base de cálculo do ITBI é o valor venal dos bens transmitidos na data da efetiva transmissão, para defini-la utilizou-se método comparativo direto tendo-se como base seis anúncios imobiliários relativos à venda de imóveis semelhantes do mesmo condomínio, consultados no mês de março/2019, que representam a realidade mercadológica, a saber:

- Apartamento 601 (E3 - Corais) com área privativa de 199,73 m² e quatro vagas de garagem anunciados pela empresa Brava Selection (Grupo Brava Beach) no site [grupobravabeach.com.br/selection/brava-selection](http://grupobravabeach.com.br/selection/brava-selection) pelo valor de venda de R\$ 2.610.000,00;
- Apartamento com área privativa de 199,73 m² e quatro vagas de garagem anunciados pela empresa Donna de Imóveis (CRECI 40077) no site <https://www.donnadeimoveis.com.br> pelo valor de venda de R\$ 2.610.000,00;
- Apartamento com área privativa de 199,73 m² e quatro vagas de garagem anunciados por Guilherme Rameal Corretores Associados no site <https://www.zapimoveis.com.br> pelo valor de venda de R\$ 2.600.000,00;
- Apartamento com área privativa de 199,73 m² e quatro vagas de garagem anunciados por Rede X Imobiliárias (CRECI 4029-J) no site <https://www.imovelweb.com.br> pelo valor de venda de R\$ 2.400.000,00;
- Apartamento com área privativa de 200,00 m² e três vagas de garagem anunciados por Thiago Aguiar Abel ME no site <https://www.zapimoveis.com.br> pelo valor de venda de R\$ 2.550.000,00;
- Apartamento com área privativa de 199,73 m² e quatro vagas de garagem anunciados por Bruno Ragoço Imóveis (CRECI 21094) no site <https://www.imovelweb.com.br> pelo valor de venda de R\$ 2.650.000,00.

Assim, utilizou-se a média aritmética dos valores venais dos imóveis acima descritos, de modo que o valor venal arbitrado para os imóveis de matrículas nº 55.183, 55.042 e 54.947 é de R\$ 2.570.000,00 (Dois milhões, quinhentos e setenta mil reais).

Fica o contribuinte notificado, intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Os recursos que versarem sobre a base de cálculo do tributo deverão ser instruídos com provas documentais, laudos, avaliações ou perícias que demonstrem o exato valor venal do bem transmitido, sem prejuízo a esta Fazenda.

Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, o crédito tributário será inscrita em Dívida Ativa, para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1618601

**Clência do Autuado/Responsável**

Declaro-me ciente desta Intimação, da qual recebi cópia.

Nome: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_

Itajaí, 21 de janeiro de 2021.



|   |                                   |                  |
|---|-----------------------------------|------------------|
| <b>MUNICÍPIO DE ITAJAÍ</b><br>SECRETARIA DA FAZENDA<br>Auditoria Fiscal Municipal<br>Rua Manoel Vieira Garção, 120 - 6º andar - Centro - Itajaí/SC - Fone: (47) 3246-0837 |                                   | <b>ITBI-2019</b> |
| <b>Levantamento do ITBI do ano de 2019</b>  |                                   |                  |
| <b>Nome:</b> JOSÉ HENRIQUE TUZZOLO  | <b>CPF:</b> 692.998.978-91        |                  |
| <b>Endereço:</b> RUA ISABEL DE CASTELA, 580 - ALTO DE PINHEIROS - APTO 51 - VILA MADALENA - SÃO PAULO - SP  | <b>Inscrição Municipal:</b> ***** |                  |
| <b>Atividade:</b>   |                                   |                  |
| <b>Assunto:</b> Apuração e Atualização do ITBI dos imóveis de Matrículas nº 55.183, 55.042 e 54.947 do 1º ORI   |                                   |                  |
| <b>Fonte:</b> Certidões de inteiro teor das Matrículas e GuiaS ITBI nº 3589/2018, 3590/2018 e 3591/2018   |                                   |                  |
| <b>Data:</b> 21/01/2021 <b>Transmissão:</b> 14/01/2019  |                                   |                  |

| Compo-tância | Venci-mento | Avaliação Levantado | Obs. | Aliq. | Devido           | INTER VIVOS      |                  |                  | Atualização Monetária |           |               | Juros |                 | Multa |                 | Total a Recolher |
|--------------|-------------|---------------------|------|-------|------------------|------------------|------------------|------------------|-----------------------|-----------|---------------|-------|-----------------|-------|-----------------|------------------|
|              |             |                     |      |       |                  | Recolhido        | Diferença        | a Pagar          | UFM à época           | UFM atual | Valor         | %     | Valores         | %     | Valor           |                  |
| 01/2019      | 14/01/2019  | 2.570.000,00        |      | 2%    | 51.400,00        | 38.068,01        | 13.331,99        | 13.331,99        | 175,03                | 186,50    | 873,67        | 25,00 | 3.551,42        | 30,00 | 4.261,70        | 22.018,78        |
| 02/2019      | 14/03/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 03/2019      | 01/03/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 04/2019      | 23/04/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 05/2019      | 21/05/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 06/2019      | 26/06/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 07/2019      | 14/08/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 08/2019      | 12/09/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 09/2019      | 14/10/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 10/2019      | 14/11/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 11/2019      | 12/12/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| 12/2019      | 27/12/2019  | -                   |      | 2%    | -                | -                | -                | -                | 175,03                | 186,50    | -             | 0,00  | -               | 30,00 | -               | -                |
| <b>Total</b> |             | <b>2.570.000,00</b> |      |       | <b>51.400,00</b> | <b>38.068,01</b> | <b>13.331,99</b> | <b>13.331,99</b> |                       |           | <b>873,67</b> |       | <b>3.551,42</b> |       | <b>4.261,70</b> | <b>22.018,78</b> |

Esta planilha é parte integrante da Notificação ITBI 2019.903280/2021

Ivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 181899

Contribuinte

Data: / /

Maiores informações : Veronese (47) 9 9983-9658



**APARTAMENTO PARA PARCEIRA - CORAIS E3 - 601**

03 Suites, sendo 01 máster.  
Sala de jantar e estar.  
Living integrada com a cozinha.  
Churrasqueira à carvão.  
Área de serviço com dependência.  
Área de lazer completo.  
04 vagas.

Área Privativa: 199,73 m².  
Área Total: 375,03 m².

Rua Delfim Mário de Pádua - Praia Brava.

Valor: R\$ 2.610.000,00.

Maiores informações : Veronese (47) 9 9983-9658



**FALE COM UM CORRETOR**

Ligue Agora (47) 3360-0101



APARTAMENTO 03 SUÍTES - FPI

https://www.domadeimoveis.com.br/comentarios/itajaí/praias-brava/brava-beach-internacional-#R\$2594

Venda  
R\$ 2.610.000,00

Clique aqui para entrar em contato

Ref: A3768

VENDA

**APARTAMENTO 03 SUÍTES - FRENTE MAR - NA PRAIA BRAVA - BRAVA BEACH INTERNACIONAL - RESERVA CORAIS**

**FRENTE MAR - Brava Beach Internacional**

Itajaí, SC - Praia Brava

3 dormitórios sendo 3 suítes 5 banheiros

4 vagas

2 salas sendo 1 sala de estar e 1 sala de jantar

199,73 m² útil / 375,19 m² total

IPITU: - / Condomínio: -

Corretor online

ZAP Imóveis | Impressão de Ficha

https://www.zapimoveis.com.br/FichaImpressao/FichaImpressao/2033...

ZAP Imóveis | Impressão de Ficha

https://www.zapimoveis.com.br/FichaImpressao/FichaImpressao/2033...



GUILHERME RAMALHO CORRETORES ASSOCIADOS  
(47) 3056-9800

**Preço de venda**

**R\$ 2.600.000**

Condomínio R\$ 1.630

**Apartamento**

Endereço Não Informado  
Praia Brava, Itajaí - SC

**Características do imóvel**

Dormitórios 3 quartos/dts  
Suítes 3 suítes  
Vagas 4 vagas  
Área útil 200 m²  
Valor do m² R\$ 13.000/m²

**Minhas avaliações**

|            | Bom                      | Regular                  | Ruim                     |
|------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Piso       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Pintura    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Armários   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Banheiro   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cozinha    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Garagem    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Elétrica   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Hidráulica | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Área comum | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Geral      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



**Anotações**

---

---

---

---

---

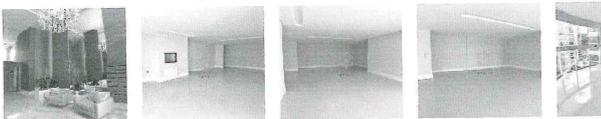
---

---

---



**Descrição:** Características do Apartan -Novo Nunca Habitado -03 Suítes (sem vista definitiva do mar) -Living 03 Amb -Área de Serviço Dependência de emp Garagem -199,73m² privativos Caratê o Mar -04 Torres Residenciais -Piscina -Piscina aquecida -Piscina infantil -Spr de massagens -Academia -Sauna -Sal com espelhos d'água -Espaço gourme! Outras Característicæ: Área de Serviço Gourmet, WC Empregada  
**Características das Áreas Comuns:** Cl Playground, Salão de Feetas, Salão de



A

A



<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/imprimir/brava-beach-int..>

ZAP Imóveis | Impressão de Ficha

<https://www.zapimoveis.com.br/FichaImpressao/FichaImpressao/1689..>

**BRAVA BEACH INTERNACIONAL.**



Anunciante: Rede X Imobiliária CRECI 4029-J - Telefone: - E-mail: vendas@imnvelx.com.br

Valor R\$ 2.400.000

Área total: 350m²

Área útil: 199m²

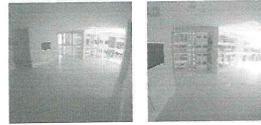
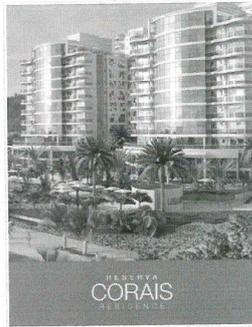
Quartos: 3

Banheiros: 4

Suítes: 3

Vagas: 4

Apartamentos com espaços funcionais, extremo conforto e sofisticação. 3 amplos suítes, varanda com vista para o mar. A/P 1,99, m². Área de 131.000m² - 200m de frente para o mar - Aprox. 60.000m² de área verde - 6 condomínios residenciais - Hotel Resort - Espaço Boulevard aberto ao público.



**Anotações**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

1 of 1

26/03/2019 16:

2 of 2

26/03/2019 18:

ZAP Imóveis | Impressão de Ficha

<https://www.zapimoveis.com.br/FichaImpressao/FichaImpressao/1689..>

<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/imprimir/brava-beach-re..>



THIAGO AGUIAR ABEL - ME  
(47) 3348-7008

**Preço de venda**

**R\$ 2.550.000**

Condomínio R\$ 1.200

**Apartamento**

Avenida José Medeiros Vieira  
Praia Brava, Itajaí - SC

**Características do imóvel**

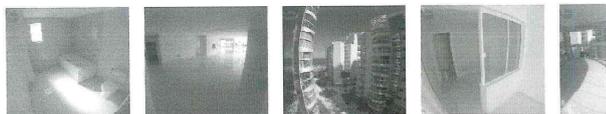
Dormitórios 3 quartos/dts  
Suítes 3 suítes  
Vagas 3 vagas  
Área útil 200 m²  
Valor do m² R\$ 12,750/m²

**Minhas avaliações**

|            | Bom                      | Regular                  | Ruim                     |
|------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Pico       | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Pintura    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Armários   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Banheiro   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cozinha    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Garagem    | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Elétrica   | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Hidráulica | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Área comum | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Geral      | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |



**Descrição:** Apartamento disponível na de área útil. 3 suítes Sala de estar e jai garagem Área de lazer: Praia artificial Piscinas Riacho Spa com ofurô Bar Re Academia Sala de dança Garagem bar Praças Pomar com mais de 100 árvores Pista de caminhada Pista de skate Cic estética -  
**Outras Características:** Área de Serviço  
**Características das Áreas Comuns:** PI



1 of 2

26/03/2019 18:

1 of 3

26/03/2019 14:

**Brava Beach Reserva Corais!**



Anunciante: RAGEPO IMOVEIS - Telefone: (47) 96738000 - E-mail: brunoragepo@gmail.com

Valor R\$ 5.040.000

Condomínio 900

Área total: 500m²

Área útil: 303m²

Quartos: 3

Banheiros: 4

Suítes: 3

Vagas: 4

Idade do imóvel: 2 anos



Av. José Medeiros Vieira, Praia Brava, Itajaí

O Brava Beach Internacional reúne todos os atributos de um resort exclusivo ao integrar espaços residenciais com a sofisticação e facilidades de um hotel resort e um centro de negócios. Uma localização notável cercada pelo mar e por uma natureza intocada.

A infraestrutura do empreendimento foi pensada para que todas as necessidades estejam centralizadas e facilitem tarefas do dia-a-dia. Além das áreas de lazer que cada Reserva possui, o Brava Beach Internacional oferece uma ampla área com diversas opções para deixar sua saúde e bem-estar em dia. Um privilégio incomparável e a exclusividade de viver de frente para o mar. A Reserva Corais conta com 4 torres posicionadas frente mar com conceito de varandas amplas, oferecendo um monumental construtivo de alto padrão. São mais de vinte opções de lazer para desfrutar a qualquer hora do dia ou da noite, além de um atendimento VIP de bar e praia.

**Áreas comuns:**  
Piscina com borda infinita - Piscina semi-bem equipada - Piscina aquecida - Piscina infantil - Spa com hidromassagens - Beauty Center - Sala de massagens - Academia - Sauna - Sala de jogos - Playground - Brinquedoteca - Cineminha - Cinema - Salões de festas com possibilidade de integração - Lounges com espelhos d'água - Espaço gourmet - Lan House - Espaço Teen.

**Opção 1 -**  
03 Suítes, sendo 01 máster.  
Sala de jantar e estar.  
Living integrado com a cozinha.  
Churrasqueira à carvão.  
Área de serviço com dependência.  
04 vagas.  
Área Privativa: 199,73 m².  
Valor: R\$ 2.650.000,00.

**Opção 2 -**  
Finamente mobiliado e decorado.  
03 Suítes, sendo 01 com hiço.  
Sala de jantar e estar.  
Living integrado com a cozinha.  
Churrasqueira à carvão.  
Área de serviço com dependência.  
04 vagas.  
Área Privativa: 199,73 m².  
Valor: R\$ 2.750.000,00.  
\*Solicite as fotos.

**Opção 3 -**

1 of 2

26/03/2019 18:

1 of 3

26/03/2019 14:



Itajaí, 11 de fevereiro 2021.



**INTIMAÇÃO ITBI-4408/2017-2020**

Intimado

Nome: SERGIO TERNUS

Endereço: RUA BASÍLIO FUCK, 154 - XAXIM - CURITIBA - PR - CEP 81830-010

CPF: 452.713.729-87

A pessoa acima fica intimada a apresentar, nos termos dos artigos 195 e 197 da Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional), do artigo 207º da Lei Complementar Municipal 20/2002 (Código Tributário Municipal), no prazo de 15 (quinze) dias, tendo em vista exame da regularidade do recolhimento do ITBI, os documentos e informações relacionadas abaixo:

- Certidão de Inteiro Teor, atualizada, das Matrículas dos Imóveis abaixo relacionadas junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC;
- Cópia do contrato de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das escrituras públicas de compra e venda dos imóveis abaixo indicados;
- Cópia das respectivas guias e dos comprovantes de recolhimento do ITBI relativos às transmissões dos imóveis;

Matrícula nº.

54.268, 54.080 e 54.136 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí SC

O descumprimento desta implicará na imediata aplicação das penalidades pecuniárias cabíveis, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei Federal 8.137, de 27/12/1990, que define Crimes Contra a Ordem Tributária.

Observações:

- Os documentos deverão ser entregues no endereço constante no cabeçalho desta intimação;
- Na resposta a esta intimação deverá constar nome e telefone do responsável pelas informações.

*Zivan Sidney Dallabrida*  
Zivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matrícula 1818601

Itajaí SC, 08 de dezembro de 2020.

\*Art. 207 - Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispuser com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

**ATOS DA FAZENDA**

O Secretário Municipal da Fazenda, vem por meio deste edital, comunicar e dar publicidade às Decisões de Primeira Instância Administrativa dos processos tributários administrativos abaixo relacionados, visando atender às diretrizes e princípios normatizados nos art. 5º LX, XIII, art. 37 caput e § 1º da CFRB/88; art. 2º caput e V, 3º, II e 26 da Lei Federal 9.784/1999 e o art. 203, III da Lei Complementar Municipal 20/2002. O requerimento Arquivado Administrativamente poderá ser objeto de pedido de desarquivamento, enquanto que o requerimento INDEFERIDO poderá ser objeto de recurso junto ao COMDECON, no prazo de 30 (trinta) dias, Lei Orgânica do Município, art. 80.

| Nº PROCESSO  | CONTRIBUINTE                        | ASSUNTO           | DECISÃO  |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|----------|
| 0560045/2020 | CEAK - CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC | IMUNIDADE DE IPTU | DEFERIDO |

*Erico Laurentino Sobrinho*

**ERICO LAURENTINO SOBRINHO**  
Secretário Municipal Da Fazenda

Secretaria Municipal da Fazenda  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
80304-900 - Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 3244 4200  
www.itaiai.sc.gov.br



Secretaria Municipal da Fazenda  
Auditoria Fiscal Municipal  
Rua Manoel Vieira Gargão, 120 - 6º andar - Centro  
Itajaí - Santa Catarina  
Fone: 47 3246-0837

**AUTO DE INFRAÇÃO ISD 010/2021**

**PENALIDADE PECUNIÁRIA POR INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA**

Autuado

Nome: JOSÉ HENRIQUE TUZZOLO

Endereço: RUA ISABEL DE CASTELA, 580 - ALTO DE PINHEIROS - APTO 51 - VILA MADALENA - SÃO PAULO - SP

CPF: 692.998.978-91

IM: \*\*\*\*\*

Descrição da Infração

NÃO ATENDER À INTIMAÇÃO EFETUADA PELA AUTORIDADE FISCAL. Trata-se de não-apresentação dos documentos intimados por meio de Intimação ITBI-3589-2018/2020, notificada ao contribuinte em 22/12/2020 através de Aviso de Recebimento Postal (AR B08743471798R), cujo prazo para atendimento expirou em 06/01/2021.

Fundamentação Legal

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Artigo 207 e 241, inciso I, da LC nº 20/2002 e artigo 195 da Lei nº 5172/66 (CTN).  
MULTA: 20 UFM (por intimação) - Artigo 112, inciso II, da LC nº 20/2002.

Teor da Legislação

LC nº 20/2002.

Art. 112. Constitui infração a inobservância de qualquer preceito constante na legislação tributária, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas neste artigo, sem prejuízo de outras penalidades e medidas previstas na legislação. (Redação dada pela LC 152/2009) (...)

II - não atender intimação efetuada pela autoridade fiscal; (Redação dada pela LC 179/2010)

Multa: 20 UFM; (Redação dada pela LC 179/2010)

Unidade: por intimação; (Redação dada pela LC 179/2010)

Art. 207. Mediante intimação escrita, qualquer pessoa relacionada aos fatos tributários estará obrigada a prestar, à autoridade tributária, no prazo de 15 (quinze dias), todas as informações de que dispuser com relação aos bens, negócios ou atividades seus ou de terceiros.

Art. 241. Para obter os elementos que permitam a verificação da ocorrência do fato gerador, o cálculo do crédito tributário, bem como a existência das informações e declarações apresentadas pelo contribuinte, responsável ou terceiro e o atendimento de quaisquer outras situações pertinentes ao tributo municipal, e Fazenda Municipal poderá:

I - exigir, a qualquer tempo, a exibição de livros e documentos, arquivos, mercadorias e papéis;

II - (...)

| Montantes (Quantidade de UFM) | Valor da UFM | Valor em R\$ |
|-------------------------------|--------------|--------------|
| 20                            | 186,50       | 3.730,00     |

Anexos a este Auto de Infração

Cópia da Intimação ITBI-3589-2018/2020 e AR B08743471798R

Intimo o autuado para regularizar o ato, fato ou omissão que deu origem à infração, no prazo de 30 dias, sob pena de persistência, sem prejuízo das demais providências administrativas e judiciais cabíveis, inclusive o registro de Boletim de Ocorrência junto a Delegacia de Polícia Civil e representação perante o Ministério Público, para fins de instrução de processo penal, nos termos da Lei nº 8137/90 (Crimes contra a ordem tributária).

O autuado poderá no prazo de 30 (trinta) dias, caso queira, apresentar defesa escrita ao Órgão Julgador de Processos Fiscais, ou no mesmo prazo, recorrer à Secretaria da Fazenda a quantia acima descrita. Valor de cada UFM: R\$ 186,50. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou a defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA, para competente COBRANÇA JUDICIAL. (Para o pagamento em até 30 dias, o valor será reduzido em 50%, nos termos do artigo 215 do CTM).

*Zivan Sidney Dallabrida*  
Zivan Sidney Dallabrida  
Auditor Fiscal Municipal  
Matr. 1818601

Itajaí, 21 de janeiro de 2021.

Ciência do Autuado/Responsável

Declaro-me cliente desta Intimação, de qual recebi cópia.

Nome:

Data:

Assinatura \_\_\_\_\_

**ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO**

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

IMPLEMENTA SISTEMÁTICA OPERACIONAL VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ADEQUADO, O INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DOS GARGALOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.513/2000, e artigo 3º da Lei Municipal nº 366/2019, combinado com o Capítulo IV, Da Administração do Porto Organizado, Seção I, Das Competências, Art. 17, § 1º, inciso IV da Lei 12.815 de 05 de junho de 2013 e;

CONSIDERANDO que a Superintendência do Porto de Itajaí, além das suas atribuições constantes na Lei que constituiu, também tem como função precípua cumprir e fazer cumprir as atribuições delegadas pela União, por meio do Convênio de Delegação 008/97, que tem como objetivo administrar e explorar o Porto de Itajaí; CONSIDERANDO que o Convênio de Delegação 008/97, em seu escopo de objetivos e obrigações do Delegatário, este deve exercer ainda as competências estabelecidas na lei 8630/93, e consequentemente com a Lei 12.815/13, que a revogou, as quais prevêm a exploração da atividade portuária, promovendo e fomentando o desenvolvimento da atividade, gerando o desenvolvimento socioeconômico de sua Hinterlândia; CONSIDERANDO, que todos os atos administrativos devam ser voltados ao interesse público, visando dar concretude aos objetivos fundamentais do Estado de gerar desenvolvimento social e econômico, desta forma pautados na atividade portuária, observando os princípios de continuidade, regularidade, atualidade, modicidade e eficiência na prestação de serviços; CONSIDERANDO que torna-se imperioso adotar melhores condições técnicas operacionais, otimizando a recepção e despacho das cargas no recinto do Porto de Itajaí, de forma a ordenar o tráfego interno de caminhões, agilizando e diminuindo o tempo de espera e aumentando a produtividade;

CONSIDERANDO o pleito dos usuários do segmento portuário, para implantação das adequações com objetivo de manter e aumentar a competitividade do Porto em relação aos seus competidores;



CONSIDERANDO a demanda dos caminhoneiros e da população no entorno de um atendimento mais célere, incluindo a recepção, carregamento/descarregamento e sua saída da área primária com menor tempo e que, por sugestão da área técnica, de forma experimental a sistemática dessa resolução, deve otimizar os tempos e fluxos portuários e na relação Porto versus Cidade;

CONSIDERANDO o recente relatório do TCU - TC022.534/2019-9, identificou necessidade de melhorias nos Portos Públicos, principalmente “na capacidade de resposta às oscilações naturais dos fluxos de comércio e mercado, dificuldades para atrair novos investimentos, promover modernização e otimização do uso do seu espaço gerando ineficiência” (...) “o que por sua vez impacta nas receitas da atividade portuária gerando insustentabilidade financeira”, sendo assim, utilizando a boa técnica, vislumbra-se a necessidade de, por meio de regramento específico, a admissão de normas equânimes para que os Operadores Portuários exerçam suas atividades operacionais de forma produtiva, competitiva e módica para o mercado o qual está inserido;

CONSIDERANDO que a Superintendência do Porto de Itajaí está com a movimentação de cargas com quase 50.000 TEUS/mês, fruto de um intenso trabalho de recuperação do Porto e suas instalações, havendo para tal a necessidade de encontrarmos uma alternativa operacional para otimizar e manter as condições de atratividade e contínuo crescimento;

CONSIDERANDO que compete a autoridade portuária, por meio da Guarda Portuária, em atenção às normativas legais vigentes da ANTAQ, Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários e todos os órgãos intervenientes, fiscalizar e controlar o acesso de pessoas, veículos e mercadorias, nos portões de acesso a área primária;

CONSIDERANDO que estes controles demandarão maior fiscalização das coordenadorias da Autoridade Portuária na validação das informações de pessoas, veículos e mercadorias que passarão a transitar entre recintos;

CONSIDERANDO que a receita da reserva de praça irá remunerar os serviços do uso e controle das estruturas de praça, ruas internas, iluminação, sistemas informatizados, câmeras, ISPS-Code e pessoal, entre outros;

CONSIDERANDO objetivar o equilíbrio da Administração Portuária, em atenção às normativas e recomendações legais, foi considerado a totalidade das praças do Recinto Alfandegado Porto de Itajaí para operacionalização desta sistemática;

CONSIDERANDO que pelos registros de faturamento do Porto de Itajaí dos últimos cinco anos, disponível no site <http://www.portoitajai.com.br/novo/estatisticas/> constata-se que o valor médio assegura e mantém o equilíbrio das tabelas tarifárias correspondentes (Tabelas III e V) pelo período previsto com a implantação desta Resolução; CONSIDERANDO que a presente Resolução visa viabilizar implementação de estratégia da administração do Porto Público na atração e manutenção de cargas contêinerizadas;

CONSIDERANDO o Ofício nº 22/2020/PA-ITJ/UREFL/SFC-ANTAQ, referente a ação fiscalizadora a qual solicita providências a serem tomadas pela autoridade portuária a fim de minimizar ou solucionar as filas de caminhões recorrentes;

CONSIDERANDO que a ANTAQ corrobora com a implantação da sistemática operacional de forma a minimizar as filas de caminhões, conforme consta no Relatório de Fiscalização Portuária-FIPO nº 15/2019/PA-ITJ/UREFL/SFC, enviado por meio do Ofício 5/2020/PA-ITJ/UREFL/SFC-ANTAQ de 15/01/2020 o qual informa que “a utilização do gate 2 apenas para saída de caminhões resultaria em ganho exponencial de produtividade”;

CONSIDERANDO que se trata de um assunto recorrente nas reuniões mensais do COLFAC, coordenadas pela Receita Federal, a qual os órgãos intervenientes participam e buscam melhorias operacionais portuárias, sendo o sistema nomeado “carrossel” considerado como uma alternativa tecnicamente viável a ser implantada (link: <https://youtu.be/FzwX26v4dq0>);

CONSIDERANDO que se trata de uma alternativa operacional com o objetivo de otimizar as operações portuárias, ordenando o trânsito de veículos interno na área primária, compatibilizando com o trânsito da via pública, a fim viabilizar a melhorias operacionais, onde os veículos ingressarão pelo Gate 01 e sairão pelo Gate 02 e vice-versa, denominado sistema “Carrossel”;

CONSIDERANDO as simulações realizadas com esta nova sistemática a partir de 02 de dezembro de 2020, sob monitoramento e acompanhamento da Receita Federal, onde verificou-se a viabilidade operacional e de integração de dados em sistemas;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Implementar o sistema denominado “Carrossel”, onde os veículos ingressarão no Porto de Itajaí pelo Gate 01 e sairão pelo Gate 02 e vice-versa, em caráter experimental, objetivando a melhoria da prestação de serviços aos usuários do porto, atendendo as condições de regularidade e eficiência, mantidas todas as disposições sobre a regulamentação, requisição, operacionalização e aplicação da tarifa portuária

na modalidade de reserva de praça previstas na Resolução nº 012, de 30 de outubro de 2018 e Resolução nº 001, de março de 2019.

Parágrafo único - Tratando-se de sistemática operacional, a reserva de praça tratada neste artigo somente será aplicada se requisitada a totalidade de TEU’s do Recinto Alfandegado Porto de Itajaí.

Art. 2º - As condições da presente Resolução somente serão aplicadas mediante formalização da intenção de adesão pelo(s) operador(es) portuário(s) pré-qualificado(s) em todos os seus termos.

Art. 3º - As condições previstas na presente Resolução podem ser revogadas ou suspensas a qualquer tempo em caso de determinação de órgão ou entidade pública de fiscalização ou por determinação administrativa da Autoridade Portuária.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Resolução nº 17 de 21 de outubro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí/SC, 10 de fevereiro de 2021.

Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí

Ricardo José Pogalski de Amorim

Diretor-Geral de Operações Logísticas

Giovana Schweizer Polloni

Diretora-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora

Diretor-Geral de Engenharia

#### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GATE PÚBLICO 02 DO RECINTO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ E OPERAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE ACESSOS (ENTRADA/SAÍDAS) DE VEÍCULOS, MOTORISTAS E MERCADORIAS PELOS OPERADORES PORTUÁRIOS PRÉ-QUALIFICADOS.

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 1º da Lei Municipal nº 3.513, de 06 de junho de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na operacionalização do Gate Público 02, localizado em área pública do recinto Porto Público de Itajaí, com apoio operacional dos Operadores Portuários, a fim de otimizar o acesso à área portuária, em decorrência do aumento da demanda da movimentação de cargas de importação e exportação verificados a partir do segundo semestre de 2020;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer em caráter experimental e temporário que somente o(s) operador(es) portuário(s) efetivará(ão) a programação, obedecendo o seu planejamento do stacking, o pré stacking e equipamentos, realizando os lançamentos em sistema informatizado dos acessos (entrada e saída) de veículos, pessoas e mercadorias no Gate 02, cabendo a Autoridade Portuária, por meio da COINT e COSEG exercer os controles de entrada, permanência, movimentação e saída de pessoas, veículos, unidades de carga e mercadorias.

Parágrafo único - Para os fins desta Resolução considera-se Gate 02 o portão de acesso ao Porto de Itajaí, localizado na continuação da antiga Rua Benjamin Franklin Pereira, esquina com a Rua Blumenau.

Art. 2º. O acesso (entrada/saída) pelo Gate 02 será autorizado e controlado pela Superintendência do Porto de Itajaí, que definirá e distribuirá o número de linhas a serem empregadas, de acordo com a demanda de movimentação agendada de cada Operador Portuário, a ser programada e operacionalizada de acordo com esta resolução.

Art. 3º A solicitação de abertura e fechamento das linhas dos Gate 02 deverá ser precedida de requisição pelo Operador Portuário interessado, por e-mail à Coordenadoria de Operações e Inteligência da Fiscalização – COINT - e Coordenadoria Geral de Sistema de Segurança Portuária - COSEG.

§1º Os agendamentos em sistema deverão ser solicitados com no mínimo de 12 horas de antecedência do turno requisitado para à Coordenadoria de Operações e Inteligência da Fiscalização – COINT, para as verificações necessárias.

I - Os operadores portuários devem adequar o fluxo de recepção de veículos de forma ordenada em fluxo contínuo de recepção dos veículos;

II - O período de 06 (seis) horas compreende os turnos das 00:00 às 06:00, das 06:00 às 12:00, das 12:00 às 18:00 e das 18:00 às 24:00 horas.

Art. 4º. As informações prévias do veículo, número do(s) contêiner(s), peso, nome do motorista, Gate, sentido (entrada ou saída) e demais dados deverão ser inseridos pelo Operador(es) portuário(s) em plataforma própria no Sistema de Informações



da SPI, devidamente habilitados no cadastro da empresa requisitante pela equipe da Coordenadoria de Operações e Inteligência da Fiscalização - COINT.  
Parágrafo único - Os dados poderão também ser informados através de integração de sistemas informatizados do(s) operador(es) portuário(s) e Superintendência do Porto de Itajaí, sendo que para tal haverá necessidade de validação da qualidade de comunicação de dados pela Coordenação de Informática e Tecnologia de Informação - COINF.

Art. 5º. O lançamento das informações (veículo, motorista, container, lacre, etc.) no momento do acesso (entrada/saída) no Gate 02 será realizado pela equipe de colaboradores do(s) Operador(es) Portuário(s) responsável pela informação prévia passada conforme Art. 4º, sendo confrontado no momento em que os veículos chegam às linhas do Gate Público 02. O sistema apresentará automaticamente as informações do OCR (Optical Character Recognition) e da pesagem na balança.

Art. 6º. O(s) Operador(es) Portuário(s) é(são) responsável(is) pelo registro de informações no Gate Público 02, devendo informar às condições estruturais dos contêineres e respectiva validação e conferência dos dados do veículo, cargas, contêineres, peso, identificação dos motoristas, linha de passagem, pesagem e demais informações pertinentes e necessárias em Sistema Informatizado que tenha compatibilidade de integração com o sistema informatizado da Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 7º. A execução de fiscalização nos controles de acessos (entradas/saídas) de veículos, motoristas e mercadorias, pelos Gate Público 02 é de responsabilidade da Superintendência do Porto de Itajaí, exercida por meio da Coordenadoria Geral de Sistema de Segurança Portuária - COSEG - e Coordenadoria de Operações e Inteligência da Fiscalização - COINT - dentro de suas atribuições.

§1º A equipe de Guarda Portuária/COSEG fará os devidos controles de fiscalização e verificações de acessos (entradas/saídas) nos veículos, motoristas e mercadorias conforme suas atribuições.

I - Para que a equipe da Guarda Portuária/COSEG exerça suas atividades de fiscalização e controle acima descrito, será disponibilizado:

a) Monitor, TV ou computador do lado externo a cada duas cabines, visível à Guarda Portuária interligado ao sistema operacional e demonstrando em tempo real o que está sendo efetivamente lançado em cada linha, devendo conter as informações Placa do veículo, nome do motorista, número do container, número do lacre, sentido (exportação ou importação), se está liberado pela COINT/COFAT.

b) Enquanto não houver a disponibilização dos equipamentos acima elencados, a COSEG manterá como padrão os procedimentos fiscalizatórios já realizados no Portão da Área Pública Arrendada - Gate I - através de sua equipe de Guardas Portuários.

§2º Qualquer divergência detectada pelos Guardas Portuários, referente ao veículo/carga que esteja acessando o Gate 02, ou ocorrência que impeça o acesso (entrada/saída), deverá ser repassada a COINT para verificar.

§ 3º Efetuada a verificação do parágrafo anterior, a COINT autorizará ou não, conforme o caso.

§4º Veículos, motoristas e mercadorias que apresentarem problemas na integração dos sistemas, ou outros, deverão ser retirados das linhas do Gate 02, posicionados em área adequada, aguardando que seja sanado o problema. Solucionado a situação, este terá prioridade no atendimento.

Art. 8º. As demais informações operacionais, anterior ou posterior ao acesso (entrada/saída), como posição da carga no pátio, horário de movimentação portuária, entre outros, deverão ser enviadas via integração de sistemas entre o(s) Operador(es) Portuário(s) solicitante do acesso e a Superintendência do Porto de Itajaí.

Art. 9º. Os Operadores Portuários que fizerem uso da infraestrutura do Gate 02, área não arrendada do Porto, inclusive o trânsito de veículos de carga nesta área, deverão pagar as tarifas portuárias correspondentes.

Art. 10º Todo e qualquer dano provocado durante a utilização do Gate 02, ou do patrimônio público, por ato omissivo ou comissivo, com culpa ou dolo, em atenção as normas legais vigentes, serão encaminhados da seguinte forma:

I - Danos causados por veículos e máquinas do Operador(es) Portuário(s) ou contratado(s) diretamente por este(s), serão de responsabilidade do Operador Portuário;

II - Danos causados por veículos em operação dentro do porto, seja importação/exportação, ou prestadores de serviços, serão de responsabilidade do causador do dano, motorista e/ou transportadora.

Art. 11º. Em caso de ociosidade ou falta de movimentação nas linhas do GATE 2, a COSEG poderá optar por fechar o(s) portão(ões) a qualquer momento, obedecendo ao plano de segurança do Porto de Itajaí, mediante prévia comunicação a COINT e ao(s) operador(es) portuário(s).

Art. 12º. Por ser sistemática em CARATER EXPERIMENTAL, esta Resolução terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte dias), a contar da implementação, onde deverão ser verificados os indicadores operacionais, os ganhos, a modicidade e a economicidade para a continuidade de autorização desta modalidade, podendo ser revogada a qualquer tempo, pela Superintendência do Porto de Itajaí. Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor 5 (cinco) dias após a data de sua publicação e revoga os efeitos da Resolução nº 13 de 16 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí

Ricardo José Pogalski de Amorim  
Diretor-Geral de Operações Logísticas

Giovana Schweizer Polloni  
Diretora-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora  
Diretor-Geral de Engenharia

## RESOLUÇÃO Nº 003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

### ESTABELECE CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO PARA OS NAVIOS QUE UTILIZAM O ACESSO AQUAVIÁRIO AO COMPLEXO PORTUÁRIO DE ITAJAÍ.

O Superintendente do Porto de Itajaí, Autoridade Portuária nas áreas de jurisdição e competência do Porto Organizado de Itajaí, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 e;

CONSIDERANDO que compete à Administração do Porto estabelecer e divulgar o calado máximo de operação dos navios, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade e estabelecer e divulgar o porte bruto máximo e as dimensões máximas dos navios que trafegarão, em função das limitações e características físicas do cais do porto, na forma prevista pelo art. 18, I, "d", "e" da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento e divulgação do calado máximo de operação das embarcações, em função dos levantamentos batimétricos efetuados sob sua responsabilidade, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, d, da Resolução n. 3274/2014 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ - que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento e divulgação do porte bruto máximo e dimensões máximas das embarcações, em função das limitações e características físicas do cais do porto, em decorrência da disposição do art. 33, XXIV, e, da Resolução n. 3274/2014 da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ - que dispõe sobre a fiscalização da prestação dos serviços portuários e estabelece infrações administrativas;

CONSIDERANDO os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas realizados no simulador da Technomar Engenharia Oceânica e relatório técnico RT-0218.084.02-10B-001;

CONSIDERANDO o treinamento com praticagem em simulador full mission em Roterdã/Holanda da STC Training e Consultancy e correspondente relatório técnico; CONSIDERANDO a Portaria Nº 39/CPSC da Capitania dos Portos de Santa Catarina, de 13 de maio de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais vigentes para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova bacia de evolução do Complexo Portuário de Itajaí, com LOA máximo de 306 metros e boca de até 48,50 metros;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 40/CPSC, de 13 de maio de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais vigentes para a movimentação noturna de navios nos Canais de Acesso e Bacias de Manobras do Porto de Itajaí e Terminal da Portonave;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 64/CPSC, de 18 de agosto de 2020, que estabelece os parâmetros operacionais para a realização de manobras diurnas de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na nova bacia de evolução (Bacia Nº 02), do Complexo Portuário de Itajaí;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso ordenado do tráfego nos canais de acessos interno e externo, especialmente nas bacias de evolução, berços públicos arrendados e demais Terminais privados - TUPS - que compõe o Complexo Portuário da Foz do Rio Itajaí-Agú, objetivando o incremento da atividade de movimentação de cargas e navios e otimização na utilização das bacias de evolução; CONSIDERANDO que a utilização prioritária da Bacia de Evolução Nº 02 objetiva também evitar que haja necessidade de abertura dos berços 1 e 2 de ambas margens para a realização da evolução (giro) da embarcação e, consequentemente, um melhor aproveitamento dos referidos berços e também minimizar o tempo de espera dos navios, otimizando assim todo o planejamento e sequenciamento das manobras de entrada e saída;

CONSIDERANDO que atualmente estão disponíveis 02 (duas) bacias de evolução no Porto de Itajaí, sendo que a Bacia de Evolução Nº02 possui diâmetro de 500 metros, não é limitada por berços de atracação (estruturas de acostagem) e sim pelo talude submerso até os molhes de abrigo, distância entre eles significativamente superior a 500 metros, possuindo maior área para giro e consequentemente maior segurança;

CONSIDERANDO que a Área do Porto Organizado de Itajaí é definida pela Portaria Nº 28, de 7 de janeiro de 2020, que define a área do Porto Organizado de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, disponível no link <http://www.infraestrutura.gov.br/poligonos>);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Resolução-SPI n.006/2016 aos novos parâmetros operacionais do Porto de Itajaí;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO



Art. 1º - Esta Resolução tem por objeto estabelecer parâmetros regulatórios para a operação dos navios no Porto de Itajaí no âmbito do Porto Organizado de Itajaí, nos termos do art. 18, I, “d”, “c” da Lei Federal n. 12815, de 5 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Resolução aplica-se exclusivamente para a Área do Porto Organizado de Itajaí.

Art. 3º - A operação dos navios deverá respeitar os seguintes fatores e limites para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- I. Comprimento máximo de 350,00 metros;
- II. Boca máxima de 48,50 metros;

Art. 4º - O cálculo do Calado Máximo Recomendado para o Complexo Portuário de Itajaí obedecerá à seguinte fórmula:

$CMR = MPOC + Hmaré - FAQ$

CMR = Calado Máximo Recomendado.

MPOC = Menor Profundidade Observada no canal ou trecho do canal, referida ao nível de redução da Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, obtida de plantas batimétricas.

Hmaré = Altura de maré prevista no instante de interesse a partir da Tábua de Marés editada pela Diretoria de Hidrografia e Navegação - DHN, ou altura de maré observada.

FAQ = Folga Abaixo da Quilha (FAQ) para todas as classes de navios deverá ser equivalente a 15% do calado do navio para o canal externo e 10% do calado do navio para o canal interno. Na bacia de evolução N°01 e berços de ambas margens, a FAQ será de 0,60 metros.

## CAPÍTULO II – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS COM ATÉ 250M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 5º - A operação dos navios com até 250m de comprimento e boca até 41m deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores, sendo pelo menos 1 azimutal.

## CAPÍTULO III – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 250M E 294M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 6º - A operação dos navios com comprimento de 250,00 metros até 294,00 metros e boca até 41,00 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20,00 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 (dois) rebocadores azimutais quando não há giro e 3 (três) quando houver giro.

## CAPÍTULO IV – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 280M E 306M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M

Art. 7º - A operação dos navios com comprimento de 280,00 metros até 306,00 metros e boca até 48,50 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais.

## CAPÍTULO V – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS DE ATÉ 306M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M, COM NAVEGAÇÃO A RÉ E GIRO NA BACIA DE EVOLUÇÃO N° 02 (NOVA BACIA DE EVOLUÇÃO)

Art. 8º - A operação dos navios com comprimento de até 306,00 metros e boca até 48,50 metros, para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na Bacia de evolução N° 02 (nova bacia de evolução), deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais, sendo dois com potência igual ou superior a 40 bollard pull, e dois de potência igual ou superior a 50 bollard pull.
- A manobra não poderá ocorrer quando houver embarcações com a boca maior que 14,00 metros atracadas no cais da Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí e a manobra não poderá ocorrer quando houver embarcação atracada no píer

turístico.

## CAPÍTULO VI – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA DIURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS DE ATÉ 350M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M, COM NAVEGAÇÃO A RÉ E GIRO NA BACIA DE EVOLUÇÃO N° 02 (NOVA BACIA DE EVOLUÇÃO)

Art. 9º - A operação dos navios com comprimento entre 307,00 metros até 350,00 metros e boca até 48,50 metros, para manobras de saída/entrada de ré no canal interno, com giro anterior/posterior na Bacia de evolução N° 02 (nova bacia de evolução), deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 15 nós no quadrante N/NE e 18 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,50 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais, sendo que 03 (três) deverão somar conjuntamente a potência de 140 bollard pull, e um potência igual ou superior a 60 bollard pull.

## CAPÍTULO VII – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS COM ATÉ 250M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 10º - A operação dos navios com até 250m de comprimento e boca até 41m deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores azimutais.

## CAPÍTULO VIII – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 250M E 265M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 11º - A operação dos navios com comprimento de 250,00 metros até 265,00 metros e boca até 41,00 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 2 rebocadores azimutais, se a manobra não envolver giro e deverão ser empregados no mínimo 3 rebocadores azimutais, se a manobra envolver giro.

## CAPÍTULO IX – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 265M E 287M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 41M

Art. 12º - A operação dos navios com comprimento superior a 265,00 metros e até 287,00 metros boca até 41,00 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 rebocadores azimutais.

## CAPÍTULO X – REQUISITOS PARA A OPERAÇÃO PORTUÁRIA NOTURNA E COM SEGURANÇA DOS NAVIOS ENTRE 287M E 306M DE COMPRIMENTO E BOCA ATÉ 48,50M

Art. 13º - A operação dos navios com comprimento superior a 287,00 metros e até 306,00 metros boca até 48,50 metros deverá respeitar os seguintes fatores e limites, para operações com segurança dentro do Complexo Portuário de Itajaí:

- A intensidade máxima do vento deverá ser de 20 nós.
- A velocidade de corrente, na enchente ou na vazante, não deverá ser superior a 1,5 nós.
- Altura máxima das ondas não poderá ser superior a 2,00 metros.
- Deverão ser empregados no mínimo 4 rebocadores azimutais.

## CAPÍTULO XI – OUTROS REQUISITOS

Art. 14º - Para todas as manobras que envolvam giro na Bacia de Evolução N° 01, as lanças dos guindastes dos berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e Portonave devem estar rebatidas.

Art. 15º - Para o período noturno, fica proibido o giro para navios com comprimento superior a 280,00 metros, ficando autorizada a movimentação que não envolver giro para os terminais que recebem navios do mesmo porte, devendo ser empregados no mínimo 4 (quatro) rebocadores azimutais.

Art. 16º - Para o giro de navios com comprimento superior a 282 metros na Bacia de Evolução N° 01, os berços 1 e 2 do Porto de Itajaí e do terminal da Portonave devem estar desocupados.

Art. 17º - Para as embarcações com boca superior a 43,00 metros e sem navegação a ré, o Píer Turístico deve estar sem qualquer navio atracado durante a navegação no



canal interno.

Art. 18º - A velocidade máxima sobre a água para trânsito nos canais de acesso é de sete nós.

Art. 19º - O porte bruto máximo do acesso aquaviário ao Porto de Itajaí é de 135.000,00 ton.

Art. 20º - O limite de visibilidade para a entrada e saída fica estabelecida em 0,5 MN.

Art. 21º - O Armador deverá efetuar a evolução das embarcações na bacia de evolução (Bacia de Evolução Nº01 ou Bacia de Evolução Nº 02), que estiver disponível no momento de realização da manobra, previamente programada junto a Coordenação de Operações e Inteligência da Fiscalização – COINT.

Art. 22º - Quanto a utilização do Portable Pilot Unit – PPU e definição da quantidade mínima de práticos nas manobras, favor seguir as correspondentes Portarias da Capitania dos Portos de Santa Catarina e Normas e Procedimentos da Capitania dos Portos de Santa Catarina – NPCP/SC, Portaria Nº 39/CPSC, Portaria Nº 40/CPSC e Portaria Nº 64/CPSC.

Art. 23º - Uma vez que os estudos de manobrabilidade e simulações náuticas efetuados indicaram a viabilidade de embarcações com comprimento de até 352,50 metros, os interessados em operar até esse comprimento, deverão entrar em contato com a Autoridade Portuária, para que, sob a coordenação da Autoridade Marítima e respeitando o posicionamento e julgamento dos serviços de praticagem, possamos juntos viabilizar inicialmente em caráter especial, esse incremento de comprimento máximo.

#### CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução n. 006/2016.

Art. 19º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 10 de fevereiro de 2021.

Fábio da Veiga

Superintendente do Porto de Itajaí

Ricardo José Pogalski de Amorim

Diretor-Geral de Operações Logísticas

Giovana Schweizer Polloni

Diretora-Geral de Administração e Finanças

Jucelino dos Santos Sora

Diretor-Geral de Engenharia

## ATOS DA SEC. GOVERNO

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSTRUTORA NOVO HABITHAT LTDA-ME

CNPJ: 02.721.722/0001-60

Quadro Societário: Débora Dias da Silva Tomelin, Maria Daliria da Silva

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 0240024/2020

Objeto: SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, CONSERTO E LIMPEZA DE PLACAS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2021 a 30/06/2021, tendo em vista a demanda de serviços, conforme processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 30/12/2020

Valor: 575.435,40 (quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 054/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 045/2021

Número do Processo: 16409/2021

Objeto: PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO MENSAL

DE VALES-TRANSPORTE, PARA SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021, COM ITINERÁRIO REALIZADO PELA CONTRATADA, SENDO ELE: CIRCULAR DE ITAJAÍ.

Data Assinatura: 11/02/2021

Valor: 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais)

Extrato: CONTRATO Nº 053/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSPIEDADE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CNPJ: 13.114.396/0001-40

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Inexigibilidade

Referência Modalidade: 044/2021

Número do Processo: 16700/2021-e

Objeto: AQUISIÇÃO MENSAL DE CRÉDITOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS DO MUNICÍPIO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021

Data Assinatura: 11/02/2021

Valor: 591.554,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2017

Nome: Município de Itajaí

Empresa: EPAGRI- EMPRESA DE PESQUISA AGROP. E EXTENSAO RURA

CNPJ: 83.052.191/0002-43

Quadro Societário: Ricardo José Zimmermann de Negreiros

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64166/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado bem como o reajuste através do IPCA, no percentual de 4,191670%, referente ao período de 02/2019 a 01/2020.

Data Assinatura: 30/12/2020

Valor: 50.430,96 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 INIS

Nome: INIS

Empresa: JUNCO PAISAGISMO E TRANSPORTES LTDA ME

CNPJ: 21.198.203/0001-04

Quadro Societário: Ataíde Sedrez Neto, Ruan Pedro Sedrez

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 75117/2020-e

Objeto: OBRA DE MELHORIA DO ACESSO COM INSTALAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E CALÇAMENTO DE UM TRECHO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO ATALAIA – CABEÇUDAS

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 04/01/2021 a 04/03/2021, bem como a prorrogação da execução dos serviços, por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 20/12/2020 a 17/02/2021, em razão dos altos índices pluviométricos, às obras de revitalização do Parque e a falta de materiais de construção no mercado, conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado;

Data Assinatura: 18/12/2020

Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2009/FMS

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa: CIRCULO OPERARIO DE ITAJAÍ

CNPJ: 84.308.428/0001-96

Quadro Societário: Maicon Cesar Crispim

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 77594/2020-e

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO SÃO JOÃO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2021 a 31/12/2021, tendo em vista a necessidade da locação, bem como o equilíbrio econômico financeiro, em virtude das reformas realizadas no imóvel, bem como na atualização do valor da locação, baseado nas pesquisas de mercados atuais, conforme justificativa em anexo.

Data Assinatura: 18/12/2020

Valor: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 249/2020

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME

CNPJ: 22.853.624/0001-94

Quadro Societário: Erivelton de Andrade Amorim, Eudete de Andrade Amorim

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 4430/2021-e

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA HILDEBRANDO JORGE DA SILVA

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja de 31/03/2021 a 29/05/2021, e prazo da execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, ou seja, pelo período de 21/01/2021 a 21/03/2021, em razão do tardio início da obra, o qual dependia de outros serviços preliminares de esgoto, passagem de gás, etc., conforme justificativa técnica anexa ao processo supracitado. Data Assinatura: 13/01/2021

Extrato: CONTRATO Nº 013/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DRJ RADIOCOMUNICACAO LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Quadro Societário: Dietmar Jung, NDM Participações Ltda

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Modalidade: Pregão Presencial

Referência Modalidade: 160/2020

Número do Processo: 3070064/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO E REPETIDORAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Data Assinatura: 01/02/2021

Valor: 133.657,20 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

Processo Sipe. nº 16700/2021

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa Transpiedade Transportes Coletivos LTDA, a aquisição de créditos para transporte escolar a serem utilizados por alunos do município, durante o ano letivo de 2021, em atendimento à Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1.985, pelo valor total estimado de R\$ 591.554,00 (quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Processo Sipe nº 16409/2021-e

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, com a empresa Transpiedade Transportes Coletivos LTDA, a AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2021, perfazendo o itinerário: Circular de Itajaí, em atendimento à Lei Federal nº 7.418, de 16 de dezembro de 1.985, pelo valor total estimado de R\$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais), com fundamento no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itajaí, 11 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo



MOVIMENTAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

PREGÃO Nº 159/2020 RGP

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 83.102.277/0001-52, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal infra-assinado, e, de outro lado, a empresa **RC PAPIERS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 11.286.755/0001-10, doravante designada **FORNECEDORA**, para firmar o presente termo, referente a Ata de Registro de Preços acima citada, objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA EDUCAÇÃO** com base no Processo Administrativo nº 037/2021, conforme segue:

1 – Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado, de acordo com o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, para o item 14, passando o valor a ser atualizado conforme tabela abaixo:

| ITEM | VALOR ADJUDICADO | VALOR CONCEDIDO |
|------|------------------|-----------------|
| 14   | R\$ 1.65         | R\$ 2.071       |

A contar da data do protocolo nesta Secretaria, de 01/02/2021.

2 – Permanecem em vigor as demais cláusulas da referida ata, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Itajaí, 09 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS SESTREM

Secretário de Governo

RC PAPIERS LTDA ME

Fornecedora

Secretaria Municipal de Governo  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029 • Fax 3341-6266  
www.itajai.sc.gov.br



AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 016/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

OBJETO RESUMIDO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS

| Fornecedor vencedor        | Lote | Descrição do lote | Valor total (R\$) |
|----------------------------|------|-------------------|-------------------|
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 1    | LOTE 1            | 107.889,00        |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 2    | LOTE 2            | 126.598,00        |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 3    | LOTE 3            | 132.898,00        |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 4    | LOTE 4            | 127.698,00        |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 5    | LOTE 5            | 82.499,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 6    | LOTE 6            | 82.769,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 7    | LOTE 7            | 83.169,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 8    | LOTE 8            | 82.499,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 9    | LOTE 9            | 82.769,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 10   | LOTE 10           | 82.769,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 11   | LOTE 11           | 317.599,00        |
| OPERAÇÃO COSMETILOGIA LTDA | 12   | LOTE 12           | 2.189,00          |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 13   | LOTE 13           | 21.499,00         |
| ALTA TECNICISA S H.TDA     | 14   | LOTE 14           | 21.499,00         |

Itajaí, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JEAN CARLOS SESTREM  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLE  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
licitacoes@itajai.sc.gov.br • www.itajai.sc.gov.br



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 023/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**OBJETO RESUMIDO: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**

| Fornecedor vencedor            | Item | Código | Material/Serviço     | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total Estimado | TAXA "TRANSACTION FEE" |
|--------------------------------|------|--------|----------------------|--------------|------------|----------------|----------------------|------------------------|
| PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. | 1    | 49068  | PASSAGENS TERRESTRES | SV.          | 116.600    | R\$ 1,00       | R\$ 116.600,00       | R\$,00                 |

Itajaí, 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 023/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**OBJETO RESUMIDO: AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS**

| Fornecedor vencedor            | Item | Código | Material/Serviço     | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
|--------------------------------|------|--------|----------------------|--------------|------------|----------------------|-------------------|
| PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. | 1    | 49068  | PASSAGENS TERRESTRES | SV.          | 116.600    | 1,00                 | 116.600,00        |

Itajaí, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 025/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**OBJETO RESUMIDO: LOCAÇÃO DE TENDAS E PIRÂMIDES**

| Fornecedor vencedor                           | Lote | Descrição do lote | Valor total (R\$) |
|---|------|-------------------|-------------------|
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 1    | LOTE 1            | 35.364,06         |
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 2    | LOTE 2            | 144.648,42        |
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 3    | LOTE 3            | 290.398,97        |
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 4    | LOTE 4            | 24.369,95         |
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 5    | LOTE 5            | 59.262,71         |
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 6    | LOTE 6            | 159.798,93        |
| PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI             | 7    | LOTE 7            | 157.699,92        |
| BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. ME | 8    | LOTE 8            | 162.399,96        |
| MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP               | 9    | LOTE 9            | 388.599,84        |
| PG ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI             | 10   | LOTE 10           | 242.369,92        |
| BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA. ME | 11   | LOTE 11           | 318.599,96        |

Itajaí, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº PP 026/2021 SRP

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, conforme o artigo 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que a licitação acima epigrafada foi julgada, sendo adjudicada a proposta das empresas:

**OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

| Fornecedor vencedor   | Lote | Descrição do lote | Valor total (R\$) |
|---|------|-------------------|-------------------|
| PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA. ME                             | 1    | LOTE 01           | 410.577,57        |
| RC PAPIES LTDA. ME  | 2    | LOTE 02           | 150.067,80        |
| EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI                     | 3    | LOTE 03           | 41.892,87         |
| REGENSY COM. LTDA.-ME   | 5    | LOTE 05           | 499.997,75        |
| PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA. ME                             | 6    | LOTE 06           | 11.040,00         |
| P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI | 7    | LOTE 07           | 27.867,10         |
| RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984                               | 8    | LOTE 08           | 260.653,93        |
| P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI | 9    | LOTE 09           | 70.069,75         |
| P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI | 10   | LOTE 10           | 30.319,12         |
| EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI                     | 11   | LOTE 11           | 43.366,82         |
| REGENSY COM. LTDA.-ME   | 12   | LOTE 12           | 8.256,80          |
| DICAPÊL PAPIES E EMBALAGENS LTDA                                  | 13   | LOTE 13           | 339.958,86        |
| RAFAELA OLIMPIO MACHADO 06995718984                               | 14   | LOTE 14           | 77.849,50         |
| RC PAPIES LTDA. ME  | 15   | LOTE 15           | 297.894,21        |
| EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI                     | 16   | LOTE 16           | 47.294,20         |
| JULIANO WEINSTEIN EIRELI  | 17   | LOTE 17           | 16.495,58         |
| P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EQUIPAMENTOS - EIRELI | 18   | LOTE 18           | 26.899,17         |
| EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI                     | 19   | LOTE 19           | 4.703,50          |
| ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS - ME             | 20   | LOTE 20           | 178.299,80        |

Itajaí, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

**JEAN CARLOS SESTREM**  
Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Governo  
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC  
Rua Alberto Werner • 100 • Vila Operária  
88304-053 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 47 3341-6029  
[licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br) - [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br)



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PREGÃO Nº 019/2021

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) PARA O CORPO DE BOMBEIROS, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 13h30min do dia 01 de março de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 11 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

PREGÃO Nº 060/2020 FMS

REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Governo, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br).

As propostas serão abertas às 09h00min do dia 02 de março de 2021, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí (SC), 12 de fevereiro de 2021.

Jean Carlos Sestrem

Secretário Municipal de Governo

# O NOSSO JORNAL!



# O NOSSO JORNAL!

